
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ERRATA 361, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Publicado em Diário Oficial em 20/05/2021 Edição 2.387.

ONDE LÊ-SE: Art. 8º Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

LEIA -SE: Art. 8º Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, passeatas.

DECRETO Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Implementação de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, e permanência em locais e praças públicas do Município de Laje das 20:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte até o dia 24 de Maio 2021.

Art. 2º Não é permitido que bares, restaurante e similares recepcionem cavalgada e eventos que promovam aglomeração, e fechar as 19:00 horas.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 3º Todos os estabelecimentos devem disponibilizar álcool em gel, pontos de lavagem de mãos para todos os clientes e funcionar com sua capacidade de, no máximo, 40 % (quarenta por cento) e atender ao público evitando que esse adentre ao espaço físico do estabelecimento;

Art. 4º Será obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários dos estabelecimentos e por todos os clientes.

Art. 5º Só será permitido o consumo de bebida e alimentos somente para clientes que estiverem sentados.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão realizar o afastamento das mesas e agrupar os clientes por grupo familiar.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 9º - O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto, ensejará a tomada de medidas cabíveis por parte da vigilância sanitária, e multa no valor de 500,00(quinhentos reais).

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 19 de MAIO de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal



DECRETO



DECRETO Nº 0000315/2021, 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 866.892,28 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

3010 - SECRETARIA DE GOVERNO, DESEN. ECON. E TURISMO		
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GOV. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	10.000,00
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	37.000,00
Total do Projeto/Atividade		47.000,00
Total da Unidade		47.000,00
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.012 - PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		20.000,00
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	37.102,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		49.102,00
Total da Unidade		69.102,00
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	25.049,43
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	15.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	55.969,44
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 01	12.003,00
Total do Projeto/Atividade		113.021,87
2.070 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (NAE)		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 01	759,24
Total do Projeto/Atividade		759,24
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 01	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	4.640,00
Total do Projeto/Atividade		14.640,00
Total da Unidade		128.421,11
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	105.032,95
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	28.750,00
Total do Projeto/Atividade		133.782,95
2.059 - PESSOAL E ENCARGOS DO PACS		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	25.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	12.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	117.537,21
Total do Projeto/Atividade		154.537,21
Total da Unidade		289.320,16
3071 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	16.633,53
Total do Projeto/Atividade		16.633,53
Total da Unidade		16.633,53
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.052 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	21.000,00
Total do Projeto/Atividade		21.000,00
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	1.215,93



MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000315/2021
ABRIL / 2021

3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
Total do Projeto/Atividade		1.215,93
2.171 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 09	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		37.215,93
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	51.589,10
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 42	115.673,06
Total do Projeto/Atividade		167.262,16
1.012 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	44.902,33
Total do Projeto/Atividade		44.902,33
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	189,82
Total do Projeto/Atividade		189,82
2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	23.891,40
Total do Projeto/Atividade		23.891,40
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	35.124,59
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	4.829,25
Total do Projeto/Atividade		39.953,84
Total da Unidade		276.199,55
3090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.034 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		3.000,00
Total		866.892,28

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64.

Dotações Anuladas

3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.010 - ADMINISTRAÇÃO DO PASEP		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	33.000,00
Total do Projeto/Atividade		33.000,00
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	362.301,55
Total do Projeto/Atividade		362.301,55
Total da Unidade		395.301,55
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	128.421,11
Total do Projeto/Atividade		128.421,11
Total da Unidade		128.421,11
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	289.320,16
Total do Projeto/Atividade		289.320,16
Total da Unidade		289.320,16
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.101 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-SUAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	11.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	23.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	19.849,46
Total do Projeto/Atividade		53.849,46
Total da Unidade		53.849,46
Total		866.892,28

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA**
13.825.492/0001-04
Decreto N° 0000315/2021
ABRIL / 2021

KLEDSON DUARTE Digitally signed by KLEDSON
MOTA:8188919454 DUARTE MOTA:8188919454
9 Date: 2021.05.21 11:07:33
-03'00'

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL